



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

7. VALOR: As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

8. DA AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO E DA RESERVA DE DIREITOS: A presente prorrogação não implica, sob nenhuma hipótese, quitação integral ou parcial das obrigações decorrentes do contrato, renúncia a créditos, transação, novação ou concordância com a tese da instituição financeira de inexistência de outros valores remanescentes devidos ao Contratante, ficando expressamente ressalvado o direito deste de apurar, exigir e cobrar eventuais valores que venham a ser identificados como devidos, inclusive aqueles relativos a períodos anteriores à presente prorrogação.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 030/2021 - FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 19/08/2026 até 18/02/2027.

Manaus/AM, 17 de agosto de 2026.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 112/2026 - SECOP/DVCC/SCOA

1. ESPÉCIE: Termo de Compromisso Público nº 02/2026 - TJAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/000028108-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026.

4. PARTICÍPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Claro S.A.

5. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto disciplinar o Termo de Compromisso Público firmado entre a CLARO S.A e o TJAM, no contexto do "Programa Empresa Amiga da Justiça", através da definição de percentuais de aumento do número de acordos, em que a CLARO S.A, figure como parte e implementação de ações efetivas para difusão de uma cultura de conciliação por meio do tratamento adequado dos conflitos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sujeita-se às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, que a regulamenta.

7. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Manaus/AM, 12 de agosto de 2026.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 374/2026-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para a designação, destituição e substituição de interinos e interventores nas serventias extrajudiciais em todo o estado do Amazonas, consoante a Lei Complementar n.º 261/2023, em seu art. 49, inciso XXV;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas correccionais saneadoras no âmbito do Cartório Extrajudicial do 6.º Tabelionato de Notas da comarca de Manaus/AM, a fim de retomar o exercício da delegação à legalidade;

CONSIDERANDO a eficácia do título executivo judicial expedido na ação ordinária n.º 0007268-21.2015.4.01.3200, na qual o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região consignou que a atuação do Sr. José Marcelo de Castro Lima Filho - único delegatário em atividade alcançado pela decisão judicial transitada em julgado - perante o serviço extrajudicial, decorrente da investidura no cargo de Escrivão Judicial, carecia de qualquer estabilização sob a atual ordem constitucional;

CONSIDERANDO a inexistência de titularidade de delegação extrajudicial constitucionalmente outorgada no âmbito desta unidade federativa por período superior a 02 (dois) anos para ingresso, por remoção, na atividade notarial, em descumprimento ao critério material e temporal exigido em art. 17 da Lei n.º 8.935/1994;

CONSIDERANDO que o ingresso do Sr. José Marcelo de Castro Lima Filho, na referida unidade extrajudicial deu-se, ainda, com o advento do Ato PTJ n.º 35/2021, que o exonerou, a pedido, do cargo de Escrivão Judicial, colocando em xeque o seu único vínculo funcional com este egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a Sr.ª Ana Paula Batista Garcia, delegatária titular do Cartório Extrajudicial da comarca de Careiro da Várzea/AM, afigura-se apta à assunção interina do Cartório Extrajudicial do 6.º Ofício de Notas da comarca de Manaus/AM, na medida em que,